



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2023/46426

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00298, 27/10/23 - TRF2.

Assunto: Licitação

Cuida-se da contratação do instrutor Carlos Eduardo Guimarães Martellet, para ministrar o "Curso Power BI - Básico", a ser realizado nos dias 6, 8, 9, 13, 16 e 17 de novembro do corrente ano, na modalidade telepresencial, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, conforme informação contida na TRF2-SEC-2023/00267, a referida ação educacional foi aprovada pelo Presidente deste Tribunal no TRF2-DES-2023/43618.

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no TRF2-PAR-2023/01234, opinou pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

O valor total da despesa é de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), já acrescido da contribuição previdenciária, havendo dotação orçamentária para atendê-la, conforme informação da DPLAN (TRF2-DES-2023/45819).

Cabe destacar que a documentação necessária à contratação encontra-se exposta nos autos, conforme documentos a seguir: TRF2-CAP-2023/26608, TRF2-CAP-2023/26610, TRF2-CAP-2023/26611, TRF2-CAP-2023/26613, TRF2-CAP-2023/26614, TRF2-CAP-2023/26615, TRF2-CAP-2023/26616 e TRF2-CAP-2023/27270.

Considerando o exposto e o TRF2-PAR-2023/01234 da AJUR, AUTORIZO a contratação do instrutor Carlos Eduardo Guimarães Martellet, por meio de inexigibilidade de licitação, com vistas a ministrar o curso objeto dos autos, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

- assinado eletronicamente -

FABIANO MENDONÇA FURTADO
Diretor-Geral em exercício

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202346426A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



TRF2DES202346426A